1874. F. 1

Juizo da Provedoria

dos Residuos da Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina.

Escrivão Campos

Inventario.

Pedro Simão Julius . . . Fallecido

Catharina Francisca Julius Inventr.e

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e quatro, aos trinta dias do mês de Junho do dito anno, nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio autuei a petição que ao diante segue, de que para constar faço esta Autuação. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que o escrevi.

Ill.mo Snr. Dr. Juiz da Provedoria dos Residuos.

Diz Catharina Francisca Julius, que tendo fallecido seu marido Pedro Simão Julius com seu solemne testamento no dia 29 do mez de Maio do corrente anno, não deixando herdeiros orphãos e só a supplicante sua mulher, vem pois requerer neste Juizo seu inventario e receber o juramento de inventariante, e requer que intimado o Snr. Dr. Procurador Fiscal da Fazenda Provincial para a primeira audiencia se louvar em avaliadores siga o inventario seus termos, pelo que

A. tomado por termo o juramento que prestará a supplicante, e siga o inventario seus termos, na forma requerida. Desterro 3 de Julho de 1874

Ferreira de Mello.

P. a V. S.a que autuada esta com certidão do testamento se sigão os termos no que

E. R. M.ce

Desterro, 26 de Junho de 187[illegible]

Catharina [illegible] [illegible]

Auto de Inventario e Juramento a Inventariante

Aos trinta dias do mes de Junho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e quatro, nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em Cazas da residencia do Doutor Juiz Municipal e Provedor dos Residuos José Ferreira de Mello, aonde eu Escrivão de seu Cargo abaixo nomeado e assignado fui vindo, e sendo ahi presente a viuva inventariante Catharina Francisca Julius, o Juiz lhe defferio o juramento dos Santos Evangelhos em um livro delles em que poz a sua mão direita sob Cargo do qual lhe encarregou que bem dêlo nem malicia procedesse a inventario os bens do fallecido seu marido, declarando qual o dia do seu fallecimento, se com testamento ou sem elle, quaes seus herdeiros e finalmente que desse a escripta todos os bens de seu extincto Cazal: Acceito por

ella o dito juramento assim o prometteu cumprir, declarando logo que seu marido Pedro Simão Julio, falleceu no dia vinte e nove de Maio proximo passado, com seu solemne testamento, não deixando outros herdeiros senão ella supplicante, e quanto a seus bens tanto de raiz, moveis e semoventes, dinheiro, ouro, prata joias, dividas activas e possivos e tudo mais que por qualquer titulo lhe possa pertencer os daria fielmente a escripta; com o protesto porem de descrever quaesquer bens que por esquecimento deixe de mencionar e que chegue a seu conhecimento. E de como o disse mandou o Ministro lavrar este termo que assignou com a inventariante. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que o escrevi.

Tenreiro Aranha
Katharina Luizia Werner
Leonardo Jorge de Campos

Titulo de herdeiro

E logo por ella inventariante foi dito que a unica herdeira

era ella declarante. E de como o disse e declarou assignou o presente termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que o escrevi

Catharina Francisca Gertrudes Quente residente nesta Cidade. . . . . 1.

Rathasina Frangiotta Weber

Leonardo Jorge de Campos
Escrivão de Capellas e Residu-
os do Termo desta Cidade do
Desterro Capital da Provin-
cia de Santa Catharina por
Sua Magestade que Deos
Guarde. — // —

Certifico que o Testamento
com que falleceu Pedro Simão
Julio é do theôr e forma seguinte.
= Em Nome de Deos Amen.
Folha uma — Tabellião Amaral =
Eu Pedro Simão Julio, e mi- Testam.to
nha mulher Dona Francisca
Vebr, estando de saude em nosso
perfeito juizo e entendimento, te-
mendo a morte por ser certa,
resolvemos fazer este nosso testa-
mento commum, pela forma
seguinte. = // Declaro eu Tes-
tadôr que sou protestante, em
cuja Seita me criei, tenho
vivido e espero morrer. — // —
Declaro eu Testadôra que
sou Catholica apostolica Ro-
mana, em cuja Religião me
criei, tenho vivido e espero mor-
rer. — // Declaro mais eu
Testadôr que sou natural da
Alemanha, filho legitimo de
Francisco Simon e de sua mu-
lher Catharina Simon, am-

ambos já fallecidos. — Declaro mais eu Testadôra que sou natural da Alemanhia, filha legitima de João Adão Viber, e de sua mulher Catharina Margarida Viber, ambos já fallecidos. — Declaramos nós testadores que do nosso Matrimonio não temos filhos nem hum. — Queremos que seja nosso testamenteiro em primeiro lugar aquelle que de nós sobreviver, em segundo o Senhor Eduardo Amadeu Adolfo Horne, e em terceiro lugar o Senhor João da Costa Mello. — Queremos que seja nosso funeral feito a vontade d'aquelle que de nós sobreviver, porem conforme a Religião de cada um. — Queremos seja nosso universal herdeiro, aquelle que de nós sobreviver — Declaramos mais que deixamos de fazer menção de nossos bens, por serem elles bem sabidos e conhecidos de nós ambos. — E por esta forma temos ultimado este nosso testamento commum e ultima vontade, que em razão de não podermos fazer tanta escripta, pedimos a Joaquim do Amaral e Silva Ferrão, que este nos escrevesse, o que fez de pois de feito

feito o lemos, e achamos conforme o dictámos, e o assignamos de nosso proprio punho nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, aos dezoito dias do mez de Julho de mil oito centos cincoenta e nove. – Pedro Simon Julio = Francisca Verber – Como testemunha que este escrevi Joaquim do Amaral Silva Pintor. Assignatura dos Testadores

Approvação – Saibam quantos este publico instrumento de approvação de testamento commum, e ultima vontade virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos cincoenta e nove, aos dezoito dias do mez de Julho do dito Anno, nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em casas de Pedro Simon Julio, onde eu Tabellião vim a ser chamado, e sendo ahy presentes o mesmo e sua mulher Dona Francisca Verber, estando em seu perfeito juizo e entendimento segundo o meu parecer e das cinco testemunhas presentes abaixo declaradas e assignadas, pelas perguntas que lhes fiz e respostas acertadas que Approvação

que me derão; das suas para as minhas mãos me forão entregues estas folhas de papel inteiras escriptas em duas laudas e meias, onde principiei este Instrumento, dizendo que éra o seu solemne e commum testamento, que em razão de não poderem fazer tanta escripta o tinhão mandado fazer por mim Joaquim do Amaral e Silva Ferrão, querião para sua inteira validade por havel-o por bom firme e valioso que eu Tabellião o approvasse; e que pedião as Justiças deste Imperio toda o valimento por serem suas ultimas vontades, suprindo qualquer nullidade que por acazo possa haver, pois que depois de feito o tinhão lido e acharão conforme e assignarão de seu punho: eu Tabellião o acceitei Corri pela vista, e como não achasse borrão, entrelinhas ou cousa que duvida fosse o approvei e approvo tanto quanto em direito me é permittido por obrigação de meo Officio. Do que para constar fiz este Instrumento de approvação que sendo-lhes lido aceitarão satisficarão e assignarão

assignarão com as cinco testemunhas presentes o Commerciante José Ramos da Silva, Francisco Ferreira Christovão, Henrique Brandt, Germano Pirat e Frederico Balstedt, todos livres e maiores de quatorze annos, reconhecidos de mim Joaquim do Amaral Silva Ferrão, Tabellião que o escrevi e assignei em publico e raso. Em testemunho de verdade — Estava o signal publico — Joaquim do Amaral e Silva Ferrão = Pedro Simon Julio = Francisca Viber = José Ramos da Silva = Francisco Ferreira Christovão = Henrique Brandt = Germano Pirat = Frederico Balstedt = ″ =

Despº.

O Escrivão da Provedoria lavre termo de abertura para proseguir-se nos seus devidos effeitos, depois do que, cumpra-se e registre-se salvo prejuizo de terceiro, comparecendo-se na repartição Fiscal competente. Desterro em trinta de Maio de mil oito centos setenta e quatro. — Delfino dos Santos.

Termo de Abertura

Termo de Abertura — Aos trinta dias do mez de Maio do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta

quatro, nesta Cidade do Des-
terro Capital da Provincia de
Santa Catharina, em casas de
moradas do Juiz Municipal
Supplente em exercicio o Cida-
dão José Delfino dos Santos,
aonde eu Escrivão de seu car-
go abaixo nomeado fui vindo
e sendo ahy por elle Juiz foi
aberto este testamento que lhe
foi apresentado fixado, e visto
e lacrado de que para constar
lavrei este termo que assignou
o Juiz. Eu Leonardo Jorge de
Campos Escrivão que escrevi.
Delfino dos Santos. — Cer-

Intim. tifico que intimei a primeira
testamenteira para assignar
o termo de aceite, e dou fé.
Desterro em trinta de Maio
de mil oito Centos setenta e
quatro. — O Escrivão Leonardo

To. de Obrigação. Jorge de Campos. — Termo
de Obrigação — Aos vinte e oito
dias do mez de Junho de mil
oito Centos setenta e quatro nes-
ta Cidade do Desterro Ca-
pital da Provincia de Santa
Catharina em meu Carto-
rio compareceu presente a vi-
uva Dona Francisca Verber,
residente nesta Cidade, e por
ella foi dito que aceitava

7

accceitava o encargo desta presente Testamentaria e se obriga a prezentar conta no prazo da lei. E de como o declarou e acceitou assignou o prezente termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que o escrevi. — Francisca Veber. — Registrado no livro respectivo — Consulado da Provincia de Santa Catharina e Cidade do Desterro, em vinte oito de Junho de mil oito Centos Setenta e Quatro — Registro mil — Rezbij Livramento — Peixoto. —

Testamento commum do Senhor Pedro Simon Jakob, e de sua mulher Dona Francisca Veber, feito e aprovado por mim aos dezoito dias do mez de Julho de mil oito Centos sincoenta e nove — O Tabellião Joaquim do Amaral Silva Ferrão. —

Nada mais nem menos se continha e declarava em o mencionado Testamento do qual d'elle foi extrahido o prezente Certidão e ao proprio original me reporto, em meu poder e cartorio nesta Cidade do Desterro Capital (da Cidade do Desterro Capital) da Provincia de Santa Catharina

Reg.

Feixo

D. 2782
Sf 1000
3782

Catharina, aos trinta dias do
mez de Junho de mil oito cen-
tos setenta e quatro. — Eu
Leonardo Jorge de Campos Escrivão que
o subscrevi e assigno

Leonardo Jorge de Campos

Paga 800 r.s de Sello
Campos

Campos
30 de Junho de 1874
Campos

Certifico que intimei a viuva
inventariante Catharina
Francisca Julius e ao Doutor
Procurador Fiscal, para na 1ª
audiencia deste Juizo se lou-
varem em avaliadores; do que
ficarão scientes e dou fé. Dester-
ro, 30 de Junho de 1874.

O Escrivão

Leonardo Jorge de Campos

D.ª Audiencia, requerimento louvação em avaliadores.

Aos dous dias do mês de Julho de mil oito Centos e setenta e quatro, nesta Cidade de Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em Audiencia publica que na sala dellas fazia aos feitos partes e seus procuradores o Doutor Juiz Municipal José Ferreira de Mello, nella por mim Escrivão forão accusadas as Citações feitas a inventariante Catharina Francisca Julia e o Doutor Procurador Fiscal para nesta Audiencia se louvarem em avaliadores, o que sendo visto e ouvido pelo Juiz os mandou apregoar pelo Official de Justiça de semana Francisco José de Souza que serve de porteiro, que deu sua fé ter Comparecido a Ouvir, e mais ser presente o Doutor Procurador Fiscal da Fazenda Provincial Joaquim Augusto do Livramento, o qual com o Juiz a revelia da inventariante louvarão-se em Francisco Alves Martins e Candido Gonsalves de Oliveira, e ordenou o Juiz que fossem Citados para prestarem juramento e procederem as avaliações; de que para

Constar lavro o prezente termo extrahido da Cótta que por lembrança to-
mei no meu protocólo e que o lancei por extenço. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que o escrevi.

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que intimei a Viuva inventariante a louvação retro e supra, e bem assim intimei aos Avaliadores para prestarem juramento e procederem as avaliações; de que ficarão scientes, dou fé.

Desterro, 3 de Julho de 1874.

O Escrivão

Leonardo Jorge de Campos

Juramento aos Avaliadores.

Aos sete dias do mês de Julho de mil oito Centos e setenta e quatro, nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em Cazas de Morada do Doutor Juiz Municipal José Ferreira de Mello, onde eu Escrivão de seu Cargo abaixo nomeado fui vindo, e sendo ahi prezentes os Avaliadores Francisco Alves Martins e o Advogado Candido

Gonsalves de Oliveira, a elles defferio o Juiz o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sob cárgo do qual lhes encarregou que bem e verdadeiramente e sem dólo nem malicia fizessem a avaliação dos bens que lhes fossem apresentados pela viuva inventariante Cattharina Francisca Julius. Acceito por elles o dito juramento assim o prometterão cumprir. De que para constar mandou o Juiz que se lavrasse o prezente termo que assignou com os avaliadores. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que o escrevi. Ferreira de Mello.

Candido Gsz.^s d'Olivr.^a

Francisco Alves Martins

Auto de Avaliação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e quatro, aos sete dias do mês de Julho do dito anno, nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina em Casas da residencia do Doutor Juiz Municipal José Ferreira de Mello, aonde eu Escrivão de seu Cárgo abaixo nomeado fui vindo, e sendo ahi, pre-

rentes os avaliadores Francisco Alves Martins e o Advogado Candido Gonsalves de Oliveira, p[or] elles foi dito que tendo bem visto e examinado os bens que ficarão por fallecimento do finado Pedro Sihao Julius, apresentados por sua Viuva a inventariante Dona Catharina Francisca Julius, são elles os seguintes: Uma morada de Casas terrea com um Sotão sita a rua do Principe desta Cidade numero cento e trinta e dous, com a frente a mesma rua, e fundos a meia quadra, extremando pelo Sul com Cazas de Gaspar Guilherme Des Camps e pelo Norte com Cazas de Joaquim José Barboza da Silveira, cuja morada de Caza edificada em tres braças de terras de frente com as paredes lateraes de páo a pique a

1:000$000 charão valer um conto de reis - 1:000$000

Uma Cama em bom uso por vinte

20$000 mil reis - Uma Banca em mão estado por tres mil reis - Duas ditas

3$000

4$000 mais pequenas por quatro mil reis - Uma dita pequena e usada por

5$000 cinco mil reis, Um Tocador com o vidro de espelho quebrado por

15$000 quinze mil reis - Um Guardalouça por trinta e quatro mil reis -

24$000

Um Sofá usado (sic) velho por tres

3$000 mil reis - Um dito usado por dez mil

1:074$000

1074$000

reis - Uma Cadeira de encosto já muito 10$000
usada por seis mil reis - Seis Cadei- 6$000
ras com accento de palhinha usa-
das por doze mil reis - Um par de Man- 12$000
gas com bacios, sendo um quebra-
do por Cinco mil reis - Uma Cadeira 5$000
de encosto, e sem accento por mil reis - 1$000
Um Guarda Roupa velho por dezaseis
mil reis - Uma Marqueza por doze 16$000
mil reis - Uma Caixa para deposito 12$000
de Farinha por mil reis - Um Relogio 1$000
velho de Cima de mesa por cinco mil
reis - Escravos - Uma Crioula de no- 5$000
me Luiza, de Cincoenta annos de
idade por trezentos mil reis - Uma 300$000
dita de nome Maria com onze an-
nos de idade por quatro Centos mil
reis - Um Crioulo de nome João, idade 400$000
de dezasete annos por quinhentos mil
reis - Um dito de nome José, de tres 500$000
annos de idade por duzentos mil
reis - Ferramenta da Officina do 200$000
Inventariado - Uma Meza da Offici-
na, por cinco mil reis - Um Banco 5$000
velho de trabalho com torno por
quatro mil reis - Um dito em máo 4$000
estado por tres mil reis - Seis Serras, 3$000
um Serrote, tudo em máo estado
por quatro mil e oito Centos reis - 4$800
Uma Serra grande velha por dous
mil reis - E que erão estes os bens 2$000
apresentados pela finada digo pelo 2560$800
viuvo do finado inventariado

e aos quais derão seu justo valor. E de como o disserão mandou o Meritissimo lavrar o prezente auto que assignão com os Avaliadores. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que o escrevi e assigno.

Fineza ao ... Leonardo ...

Candido Glz. d'Olivª.

Franº. Alves Martins

Concluzão

Aos quatorze dias do mês de Julho de mil oito Centos e setenta e quatro nesta Cidade do Desterro em meu Cartorio faço estes Autos Conclusos ao Doutor Juiz Municipal e dos Residuos José Ferreira de Mello; de que para Constar faço este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que o escrevi.

Olz

Dê-se vista aos interessados.
Desterro 18 de Julho de 1874.
Fineza ... Mello

Publicação

Aos vinte e um dias do mês de Julho de mil oito Centos e setenta e quatro, nesta Cidade do Desterro, em meu Cartorio, por parte do Doutor Juiz

Municipal José Ferreira de Mello me fo-
rão entregues estes autos com seu des-
pacho supra; de que lavro este termo.
Eu Leonardo Jorge de Campos Escri-
vão que o escrevi.

Certifico que intimei a
viuva Catharina Francisca Julius
e ao Doutor Procurador Fiscal da
Fazenda Provincial, do que dou fé.
Outeiro 21 de Julho 1874
O Escrivão
Leonardo Jorge de Campos

Vista (no Cartorio)

E logo no mesmo dia mez anno e lu-
gar supra declarado, em meu Car-
torio compareceu presente a Viu-
va Catharina Francisca Julius
e por ella foi dito que concorda-
va com as avaliações feitas; de
que lavro este termo que assignou.
Eu Leonardo Jorge de Campos Escri-
vão que o escrevi.
Katharina Franziska Weber

Encerramento

E logo no mesmo dia mez anno e
lugar supra declarado, nesta Cidade

do Desterro Capital da Provincia de
Santa Catharina, em meu Cartorio
compareceu prezente a Viuva inven-
tariante Catharina Francisca Julius
e por ella foi dito que tendo dado a
escripta todos os bens existentes de
seu extincto Cazal, encerrava o pre-
zente inventario com o protesto
porem de descrever quaesquer bens
que porventura se esquecesse de o
declarar. E de Como o disse assignou
o prezente termo. Eu Leonardo Jorge
Campos Escrivão que o escrevi.

Katharina Franziska Walker

Termo de de declaração

E logo em seguida ao termo retro e supra
declarado, por ella foi dito, que deixando
seu finado marido dividas sugeitas ao
seu extincto Cazal, requeria que fossem
ellas pagas pelo Monte, principalmente
uma lettra que deve a Joaquim José Bar-
bora da Silveira do valor de quinhentos e
quarenta e cinco mil reis, e as mais
com as despezas de funeral e luto; E de
Como o disse do que dou fé; me pedio
este termo que assignou. Eu Leonardo
Jorge Campos Escrivão que o escrevi.

Katharina Franziska Walker

Juntada.

Aos vinte e um dias do mês de Julho de mil oito centos e setenta e quatro, nesta Cidade do Desterro, em meu Cartorio faço juntada a estes autos da petição e documentos que vão juntos; de que para constar faço este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que o escrevi.

Illm Senr Dr Juiz Municipal dos Orphãos.

Diz Catharina Francisca Julius, Viuva do finado Pedro Simão Julius, que estando a proceder n'este Juizo o respectivo inventario, fez avaliar os bens de seu extincto cazal, por isso que tendo de encerrar seu inventario precisa ajuntar a elle os documentos legalizados provando as despezas feitas com o funeral, por isso que vem requerer a V.Sa se digne mandar juntar esta aos autos concedendo a suppe permissão para no acto do encerramento fazer as declarações do estilo e juntar o Escrivão os documentos, tudo na forma da lei.

Como requer. Desterro 18 de Julho de 1874. Teixeira [illegible]

P. a V.Sa differimento

E. R. Mcê

Desterro 13 de Julho de 1874

Catharina Francisca [illegible] Weber

Recebi da Ill.ma Senra D. Catharina Francisca Schultz a quantia de dezaseis mil reis (16$000) offerta dada aos 3 Sacerdotes que officiarão na Igreja da Veneravel Ordem 3ª, no dia 5 do corrente setimo dia do fallecimento do seu finado marido Pedro Schultz, incluindo n'esta quantia a espórtula dos Sacristães. Desterro 5 de Junho de 1874.

P.e José Cavalcante Pereira

Rec.o verdadeira a firma supra e retro.
Desterro 21 Julho 1874
O Tab.am
L. J. Campos

Recebi da Ilma. Dª Francisca Catharina a quantia de quatro mil seis 4$000 provenientes de huma sepultura que mandou abrir para ser sepultado o seu finado Marido Pedro Simon Schiltz falecido a 3 de Maio do corrente anno. Desterro 2 de Junho de 1876.

Feliciano Cacho Pires.

Rc. a verdade da firma supra e dou fé.
Desterro 21 Junho 1876
O Tm. L. J. Campos

Importa o tratamento medico por mim dirigido em pessoa do fallecido Pedro Simão Schultz, morador na Rua do Principe nesta Capital, na quantia de quinze mil reis, sendo dezesete visitas e com- feitos no mez de Maio passado. —

Desterro 9 de Julho de 1874

D. [illegible]

R$ 15,000

Reconheço [illegible] a firma supra
[illegible] Desterro 11 Julho de 1874
O [illegible]
[illegible]

Desterro, 7 de Julho de 1874

Importe de medicamentos que de minha pharmacia foram para o finado Senr Pedro Simão — Rs 6:640

Liberino José da Silva

Rc. Verdadeira a firma supra conforme.
Desterro 21 Julho 1874 o Tn.

S. Campos

Recebi da Snr.ª D. Franc.ca Maria Catharina, a quantia de nove mil reis, proveniente de seis libras de Vellas de cera, que lhe vendi p.ª o funeral do fal.co do seu marido.

Desterro 7 de Julho 1874

Por p.or da Silva Reis

Man.el Fran.co da S.ª [illegible]

[illegible]

Rs 9$000

Rec.º verdadeira a firma supra. Dou fé. Desterro 11 Julho 1874

o Tab.m

L. J. Campos

Ill.ma Senr.a D. Francisca Catharina

Desterro 20 de Junho d 1874

Previno a V. S.a q. q.do der a inventario os bens do seo Cazal, não se esqueça de incluhir a letra de 545$000 rs passada em 1º de Maio do corrente anno, p.lo prazo de seis mezes, a vencer-se ~~no ultimo~~ no ultimo de Outubro p.f.; a cujo pagam.to esta sugeito ~~a~~ essa herança; e se não for entrada no inventario a d.a letra pode recahir o pagamento de sua importancia em prejuizo Seo

Sou Com todo a Concideração De V. S.a atencioso Cr.o

Joaq.m José Barb.a da Silv.a

R.co Verdadeira a firma supra
[illegible] 25 julho 1874
O Tab.m
[illegible]

Ill.ma Sn.ra

D. Francisca Catharina

N.o S. do Desterro

Illma. Snra.
D. Francisca Catharina

S. C. No.
Desterro

21

Recebi da Ill.ma Snr.a D. Catharina Fran.ca
Schutes a quantia de Rs 2$000 proveniente
de 1 Par de sh.s que seu criola veio buscar
para o falecido seu Marido e por ser verd.e
passo o prezente. Desterro 16 de Junho de
1874 João Maria Cardoso

Verdadeira a firma supra reconheço.
Destrº 21 Julho 1874
O Tab.m
L. Kamp

22

Desterro, den 18 Junho 1874

Nota

für Herrn Witwe Schultz

von Fern.do Hackradt & C.a

9 m.s	Merino	6.	54$000
1 p.a	chita ƒ 40 a	240	9$600
6 m.s	Metin	400	2$400
2 p.s	carolaco	200	400
1 3/4 ƒ	Merino	1400	2$800
			69$200

Recebemos a quantia supra
Desterro 18 de Junho 1874
p. Fernd.o Hackradt & C.a
Fran.co Haenschke

S.r Neudensinn [illegible]
[illegible] 25 Julho 1874
[illegible]

Desterro, 16 de Junho de 1874

A Ill.mo Snr. Franc.o

á João Vieira Pamplona

25 Metro de alpaca preta fina · 1$400 | 35$000
4 7/10 Dito " | 8$400
| 43$400

Recebi a quantia acima

Desterro, Ex supra

Por João V. Pamplona

João Martins da Costa

Rec.o verdadeira a firma supra e dou fé.

Desterro 21 Julho 1880 o Tab.m

[illegible]

Desterro 2 Juni de 1874

Madame Schulz. Wittwe.

30 Mai. 1 Sarg nebst Zubehör für den verstorbenen Herrn Schulz-Tischler. 60$000.

Obige Rechnung empfangen.

Desterro den 2 Juni 1874.

Frederico Munich.

R.co [illegible] a firma supra. Desterro 27 Julho 1874

o Dr. [illegible]

25

O Responsavel pela encommendação, em caza, do Sr. Pedro Simon Schlutz, fallecido n'esta Parochia no dia 28 de Maio proximo findo, queira entregar ao portador as offertas seguintes:

Ao Vigario	10$000	rs
Ao Sacristão	2$000	rs
A Fabrica	320	rs
Importa	12$320	rs

IMPERIO DO BRAZIL 200 REIS SELLO

Cid.e do Des.ro 4 de Junho de 1874

O Vigario Sebastião Antonio Martins

A Senrª Cathar.ª Francisca
Viuva de Pedro Simão Deve

Registro e tr.os do testamento
de seu marido . . . . . 15$000

Desterro 30 de Mço 1874

Campos

30 Mço 1874

Campos

Desterro 16 de junho de 1874

A Snra. D. Catharina Fran.ca Xultese
a João M. Haberbeck

1874 Maio 30	1 Chapeo de lebre preto	3$800
	1 Par de luvas de seda preta	1$500
	Rs	5$300

Recebi o saldo
Desterro 15 de junho de 1874
João M. Haberbeck

Rco. Verdadeira a firma supra e dou fé.
Desterro 21 Julho 1874
O Escr.
L. Campos

Conta da Missa de Corpo prez.
do finado Pedro

1 Missa na Capella de N. Sr.a do Parto as 10 horas do dia p.a alma do finado Pedro estando o corpo prezente e Com os Competentes Responsorios — — — — — — — 10$000
Ao Ajud.e da Missa q̃ ajudou a missa 1000
de Responsos e demais — — — 1320
de armar uma é q̃ em caza do finado 12$000
Somma — — — 24$320

Recebemos a quantia a summa da Viuva do Fallecido. Desterro 30 de Maio de 1874.
P.e Bernardo de Andr.e Jos.e Pereira
Sacristão M.el Cypriano de Vasconcellos

Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Desterro 21 de Junho 1874
O Tam.
L. Campos

Vista.

Ao primeiro dia do mês de Agosto de mil oito centos e setenta e quatro, nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio faço estes autos com vista ao Doutor Procurador Fiscal da Fazenda Provincial Joaquim Augusto do Livramento; do que lavro este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que o escrevi

Vista

Conformo-me com as avaliações, e com o pagamento das dividas, exceptuadas as de fls 22, 23 e 24. Desterro, 1 de Agosto de 1874.

O Procurador Fiscal

Joaquim Augº do Livramento

Data.

E logo pelo Doutor Procurador Fiscal da Fazenda Provincial Joaquim Augusto do Livramento, me forão entregues estes autos com seu parecer supra; do que para constar faço este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que o escrevi

Conclusão.

Aos quatro dias do mês de Agosto de mil oito centos e setenta e quatro, nesta Cidade do Desterro, em meu

Cartorio faço estes autos Conclusos ao Doutor Juiz Municipal José Ferreira de Mello; de que para Constar faço este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que o escrevi.

Clz.

Não tendo sido numeradas as folhas entre 22 e 23, mando que se lhes dê a devida numeração, e intime-se a Julio Melchior de Trompowsky, para traduzir o documento escripto em a lingua allemão, que forma uma das folhas que deixaram de ser numeradas, devendo o traductor nomeado prestar o devido juramento. Desterro 5 de Setembro de 1874

Ferreira de Mello

Data.

Aos nove dias do mês de Setembro de mil oito Centos e setenta e quatro nesta Cidade do Desterro em meu Cartorio, por parte do Doutor Juiz Municipal José Ferreira de Mello me forão entregues estes autos com seu despacho supra; de que para Constar faço este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que o escrevi.

Certifico que intimei o despacho supra dos interessados e ao traductor nomeado Julio Melchior de Trompowsky, para prestar

Juramento e traduzir o documento de folhas 24; de que ficou sciente e dou fé. Desterro 9 de Setembro de 1874

J. Emmerio
Leonardo Jorge de Campos

Juramento ao Traductor

E logo no mesmo dia mez anno e lugar supra declarado, nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em casas da residencia do Doutor Juiz Municipal José Ferreira de Mello, aonde eu Escrivão de seu Cargo abaixo nomeado fui vindo e sendo ahi, prezente o Traductor Julio Melchior Trompowsky, o dito Juiz lhe defferio o juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhe encarregou que sem dôlo nem malicia traduzisse do idioma Alemão para o Portuguez o documento de folhas vinte e quatro. Acceito por elle o dito juramento assim o prometteo cumprir; de que para constar faço este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que o escrevi.

Ferreira de Mello

Vista (no Cartorio)

Aos tres dias do mez de Outubro de mil oito centos e setenta e quatro

nesta Cidade do Desterro, em meu Cartorio
faço estes autos com Vista ao Traductor Julio
Melchior Trompowsky; do que lavro este termo. Eu
Leonardo Jorge de Campos Junior o escrevi.

Traducção do Documento N 24.

Gratis

Desterro 2 de Junho de 1874.

A Senhora Schulz, viuva

Maio 30. 1 Caixão funebre com seus pertences, para o finado Maximiliano Schulz ... Rs 60$000

Recebi a conta acima
Desterro 2 de Junho de 1874.
Assignado. - Frederico Meurich
= O Traductor Julio M. de Trompowsky

Data

E logo pelo Traductor Julio Melchior Trompowsky me foram entregues estes autos com a traducção supra; do que lavro este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Junior o escrevi.

Conclusão

E logo os faço conclusos ao Doutor Juiz Municipal Supplente em exercicio de Orphãos; do que lavro este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Junior o escrevi.

Data.

Aos cinco dias do mês de Outubro de mil oito centos e setenta e quatro, nesta Cidade do Desterro, em meu Cartorio, por parte do Doctor Juiz Municipal José Ferreira de Mello me forão entregues estes Autos sem despacho que sentença alguma, de que lavro este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que o escrevi.

Conclusão

Aos seis dias do mês de Outubro de mil oito centos e setenta e quatro, nesta Cidade do Desterro em meu Cartorio faço estes Autos Conclusos ao Juiz Municipal primeiro supplente José Delfino dos Santos. De que para Constar fiz este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que o escrevi. Cls.

Data.

Aos sete dias do mês de Outubro de mil oito centos e setenta e quatro, nesta Cidade do Desterro, em meu Cartorio por parte do Juiz Municipal primeiro supplente José Delfino dos Santos me forão entregues estes Autos

sem despacho ou sentença algu-
ma; do que lavro este termo. Eu
Leonardo Jorge de Campos Escrivão
que o escrevi.

Conclusão.

Aos oito dias do mês de Outubro de
mil oito centos e setenta e quatro,
nesta Cidade do Desterro, em
meu Cartorio faço estes autos
Conclusos ao Doutor Juiz
Municipal José Ferreira de Mello,
do que lavro este termo. Eu
Leonardo Jorge de Campos Escri-
vão que o escrevi.

Responda o Dr. Procurador da Fazenda
Provincial sobre os documentos de fls 22, 23
e 24, que tendo sido achados juntos
aos autos, quando d'elles tive vista.
Desterro 9 de Outubro de 1874
Ferreira de Mello

Data

Aos doze dias do mês de Outubro de
mil oito centos e setenta e qua-
tro, nesta Cidade do Desterro, em
meu Cartorio, por parte do Dou-
tor Juiz Municipal José Fer-
reira de Mello me forão entre-
gues estes autos com seu des-

pacho supra; de que lavrei este termo.
Eu Leopoldo Jorge de Campos Escrivão que o escrevy

Certifico que intimei a ambos os interessados Catharina Francisca Gerbers e ao Doutor Procurador Fiscal e dou fé. Desterro, 12 de Outubro de 1874.
O Escrivão
L. J. Campos

Vista

E logo se faço com vista ao Doutor Procurador Fiscal da Fazenda Provincial Joaquim Augusto do Livramento; de que faço este termo.
Eu Leopoldo Jorge de Campos Escrivão que o escrevy

A minha impugnação foi contra as contas de fls 22. 23 e 27, e não contra a de fls 24. Desterro, 12 de outubro de 1874
Joaquim Aug.^to do Livramento

Data

Aos doze dias do mês de Outubro de mil oito Centos e setenta e quatro, nesta Cidade do Desterro em meu Cartorio, por parte do Doutor Procurador Fiscal da Fazenda Provincial Joa—

quem Augusto do Livramento, me foram entregues estes Autos com seu porecer retro; de que para constar faço este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que o escrevi.

Conclusão

Aos quinze dias do mez de Outubro de mil oito centos e setenta e quatro, nesta Cidade do Desterro, em meu Cartorio faço estes Autos conclusos ao Juiz Municipal primeiro supplente José Delfino dos Santos; de que lavro este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que o escrevi.

Clf.

Procedase á partilha com as formalidades da lei nos bens descriptos e avaliados, fazendo-se pagamento ~~que foi devido á Fazenda tirando-se bens para este fim dos dividas reconhecidas e nao impugnadas.~~

Desterro 15 de Outubro de 1874

Delfino dos Santos

Data.

Aos quinze dias do mez de Outubro de Mil oito centos e setenta e quatro, nesta Cidade do Desterro em meu Cartorio, por parte do Juiz Municipal Primeiro dos

Residuos, primeiro supplente José Delfino dos Santos me foram entregues estes Autos com seu despacho supra; de que lavro este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que o escrevi.

Certifico que intimei por carta ao Partidor João Narcizo da Silveira, para proceder a Partilha, na forma determinada no despacho retro, e pessoalmente a viuva inventariante e ao Doutor Procurador Fiscal da Fazenda Provincial Joaquim Augusto do Livramento; de que dou fé. Desterro 15 de Outubro de 1874.

O Escrivão
Leonardo Jorge de Campos

Auto da partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e quatro, aos dezasete dias do mês de Outubro do dito anno, nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em Casas da residencia do Juiz Municipal primeiro supplente em exercicio José Delfino dos Santos onde eu Escrivão de seu Cargo abaixo nomeado e assignado fui vindo, e sendo ali presente o Partidor João Narcizo da Silveira, a revelia dos mais interessados, ordenou o mesmo Juiz ao referido Partidor que com elle procedesse a partilha da maneira deliberada no despacho de folhas; do que mandou que se lavrasse o presente auto que assignou com o Partidor. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que o escrevi e assigno.

José Delfino dos Santos
Leonardo Jorge de Campos

Exordio da Partilha

Bens constantes de folhas nove e dez. Achou o Ministro com

o Partidor importarem os bens Cons-
tantes de folhas nove e dois, na quan-
tia de dous Contos quinhentos
e secenta mil e oito Centos reis
Monte mór 2:560$800 com que mandou o Ministro
sahir. — Dividas activas =
Achou o Ministro Com o
Partidor importar a divida pas-
siva na quantia de sete Centos
e onze mil quatro centos e oi-
tenta reis, (não impugnada)
Constantes dos documentos de fo-
Dividas passivas 711$480 lhas treze a vinte oito, com que
mandou o Ministro sahir —
Achou o Ministro Com o Parti-
dor importar o Monte menor
na quantia de um Conto
oito Centos e quarenta e nove
mil trezentos e vinte reis com
Monte menor 1:849$320 que mandou o Ministro
sahir. — Achou o Ministro Com
o Partidor importar a meação
de fallecido na importancia
de nove centos e vinte e quatro
mil seis centos e secenta reis
Meação do falec.do 924$660 Com que mandou o Ministro
sahir. — Achou o Ministro Com
o Partidor importar a mea-
ção da viuva inventariante
na importancia de nove Cen-
tos e vinte e quatro mil seis cen-
Meação da V.a 924$660 tos e secenta reis com que
mandou o Ministro sahir =

Achou o Ministro com o Contador importar a taxa de vinte por cento devida a Fazenda Provincial a importancia de cento e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e dous = Achou o Ministro com o Contador ficar sendo a heranca liquida da taxa de vinte por cento devida á Fazenda Provincial para a herdeira instituida a quantia de sete centos e trinta e nove mil sete centos e vinte oito. Cumprimentou o Ministro satisf. = E presta forma houve o Ministro por bem feito este calculo, e na forma della ordenou que se fizessem os respectivos pagamentos. De que assignou com o Contador Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que o escrevi. | Taxa de 20%
184$932 | Her.ca liq.da
739$728

Delfino dos [illegible]

Pagamento a divida passiva

Achou o Ministro com o Contador que para pagamento da divida passiva, achava-se em dinheiro da reposição da viuva inventariante que tem a fazer a quantia de sete centos

Divida passiva 711$480 onze mil quatro centos e oitenta reis com que mandou o Minis-
tro sahir = E por esta forma hou-
ve o Ministro por bem feito este
pagamento e a divida passiva
por paga; de que assignão o Minis-
tro com o Partidor. Eu Leonardo Jor-
ge de Campos Escrivão que o escrevi

Delfino dos Santos

Pagamento a Fazenda Pro-vincial.

Lançou o Ministro
com o Partidor para pagamento
da Taxa de vinte por cento devi-
da a Fazenda Provincial a quan-
tia de cento e oitenta e quatro
mil nove centos e trinta e dous
reis, a saber = em dinheiro que
tem de repôr a Viuva inventa-
riante a quantia de cento e oi-
tenta e quatro mil nove centos
Decima 184$932 e trinta e dous reis com que
mandou o Ministro sahir =
E por esta forma houve o Ministro
por bem feito este pagamento e
por paga e satisfeita a Decima
a Fazenda Nacional; de que as-
signou com o Partidor. Eu Leo-
nardo Jorge de Campos Escrivão que
o escrevi | Delfino dos Santos

Pagamento a meação da Viuva, e da herança como herdeira instituida, liquido da taxa de vinte por cento devida a Fazenda Provincial. Lançou o Ministro com o Partidor para pagamento da meação da Viuva inventariante Catharina Francisca Julius, todos os bens descriptos e avaliados constantes de folhas nove e dez a saber: Haverá em seu pagamento uma morada de casas terrea com um sotão, sita a rua do Principe desta Cidade, numero cento e trinta e oito, fazendo frente a mesma rua e fundos a meia quadra, extremando pelo lado do Sul com casas de Gaspar Guilherme de Deschamps e pelo Norte com casas de Joaquim José Barbosa da Silveira, edificadas em trezbraços de terra e frente com as paredes lateraes a pão a pique, que pelo preço de sua avaliação a lhou o Ministro com o Partidor importar na quantia de um conto de reis com que mandou o Ministro satisfazer. Achou o Ministro com o Partidor digo Lançou o Ministro com o Partidor e Ha- 1:000$000

em seu pagamento uma Cama
em bordo [illegible], que pelo preço de
sua Avaliação achou o Minis-
tro Com o Partidor importar
na quantia de vinte milreis
Com que mandou o Ministro
20$000 sahir = Haverá mais em seu pa-
gamento uma Banca envernizada
[illegible], que pelo preço de sua Ava-
liação achou o Ministro Com
o Partidor importar na quan-
tia de tres milreis, Com que
3$000 mandou o Ministro sahir =
Haverá mais em seu paga-
mento duas Bancas, mais pe-
quenas do que aquella, que pelo
preço de sua avaliação achou
o Ministro Com o Partidor
importar na quantia de qua-
tro milreis Com que man-
4$000 dou o Ministro sahir = Uma dita
pequena e usada por cinco mil
reis Com que mandou o
5$000 Ministro sahir = Haverá mais
em seu pagamento um
Toucador Com vidro e espelho
por quinze milreis, Com
que mandou o Ministro
15$000 sahir = Haverá mais em seu pa-
gamento um Armario, Guar-
da louça, Com as portas de
vidro, porem já usado, por
vinte e quatro milreis Com

que mandou o Ministro sahir- 24$000
Haverá mais em seu pagamento um sofá velho muito usado que pelo preço de sua avaliação achou o Ministro com o Partidor importar na quantia de tres mil reis com que mandou o Ministro sahir- Haverá mais 3$000
em seu pagamento um sofá usado, que pelo preço de sua avaliação achou o Ministro com o Partidor importar na quantia de dés mil reis com que mandou o Ministro sahir- Haverá mais em 10$000
seu pagamento uma cadeira de encosto (já muito usada) que pelo preço de sua avaliação achou o Ministro com o Partidor importar na quantia de seis mil reis, com que mandou o Ministro sahir- Haverá mais 6$000
em seu pagamento seis cadeiras (meia duzia) com assento de palhinha, porem já meia usadas, que pelo preço de sua avaliação achou o Ministro com o Partidor importar na quantia de doze mil reis com que mandou o Ministro sahir- Haverá mais em seu paga- 12$000
mento um par de mangas de vidro, quebradas com seus compe- tentes vasos, sendo tambem um

vaso quebrado, que pelo preço de
sua avaliação achou o Ministro com
o Partidor importar na quantia
de cinco mil reis com que man-
5$000 dou o Ministro sahir - Haverá mais
em seu pagamento uma Ca-
deira de encosto de palha, sem
assento, que pelo preço de
sua Avaliação achou o Minis-
tro com o Partidor importar
na quantia de um mil reis
com que mandou o Ministro
1$000 sahir - Haverá mais em seu paga-
mento uma Guarda-Roupa
velho, que pelo preço de sua ava-
liação achou o Ministro com
o Partidor importar na quan-
tia de dezaseis mil reis com
16$000 que mandou o Ministro sahir -
Haverá mais em seu paga-
mento uma Marquesa já usada,
que pelo preço de sua avaliação
achou o Ministro com o Partidor
importar na quantia de doze
mil reis com que mandou o
12$000 Ministro sahir - Haverá mais em
seu pagamento uma Caixa para
deposito de Guardar Farinha, que
pelo preço de sua Avaliação
achou o Ministro com o Parti-
dor importar na quantia de
um mil reis com que man-
1$000 dou o Ministro sahir - Haverá

mais em seu pagamento um
Relogio velho de Alma de Meza,
que pelo preço de sua avaliação
achou o Ministro com o Partidor
importar na quantia de
cinco milreis com que man-
dou o Ministro com o Partidor
sahir = Haverá mais em seu paga- 5$000
mento uma escrava Crioula de
nome Luiza, com Cincoenta an-
nos de idade, que pelo preço de sua
Avaliação achou o Ministro com
o Partidor importar na quantia
de trezentos milreis com que man-
dou o Ministro sahir = Haverá mais 300$000
em seu pagamento uma escra-
va Crioula de nome Maria de
onze annos de idade, que pelo
preço de sua Avaliação achou
o Ministro com o Partidor im-
portar na quantia de quatro cen-
tos milreis com que mandou
o Ministro sahir = Haverá mais 400$000
em seu pagamento um escra-
vo Crioulo de nome João, de de-
zasete annos de idade, doente,
que pelo preço de sua avaliação
achou o Ministro com o Parti-
dor importar na quantia de
quinhentos mil reis com que
mandou o Ministro sahir 500$000
Haverá mais em seu pagamen-
to, um Crioulo de nome José de

de tres annos de idade, que pelo preço de sua avaliação achou o Ministro com o Partidor importar na quantia de duzentos mil reis com o

200$000 que mandou o Ministro sahir = Haverá mais em seu pagamento uma Mesa de Officina de Carapinteiro ou Marcinaria, que pelo preço de sua avaliação achou o Ministro com o Partidor importar na quantia de cinco mil reis, com que man-

5$000 dou o Ministro sahir = Haverá mais em seu pagamento um Banco velho do trabalho com seus pertences, que pelo preço de sua avaliação achou o Ministro com o Partidor importar na quantia de quatro mil reis com

4$000 que mandou o Ministro sahir = Haverá finalmente em seu pagamento mais um Banco da mesma Officina, que pelo preço de sua avaliação achou o Ministro com o Partidor importar na quantia de tres mil reis, com

3$000 que mandou o Ministro sahir = Haverá mais finalmente em seu pagamento Seis Serras e um Serrote, tudo em muito mão estado que pelo preço de sua avaliação achou o Ministro com o Partidor importar na quantia de quatro

quatro mil reis com que mandou
o Ministro sahir = digo de quatro mil
oito Centos reis com que mandou
o Ministro sahir = Haverá mais 4$800
finalmente uma Serra grande,
velha, que pelo preço de sua avalia-
ção achou o Ministro com o Par-
tidor importar na quantia de
dous mil reis com que man-
dou o Ministro sahir = Sommou 2$000
o Ministro com o Partidor estas
parcellas e achou importar to-
das na quantia de dous Contos
quinhentos e secenta mil oito
Centos reis com que mandou Somma
sahir = Sendo pois a sua mea- 2:560$800
ção e herança liquida da taxa
de vinte por cento devida a Fazen-
da Provincial, sómente de quan-
tia de um Conto seis centos e se-
centa e quatro mil trezentos e Meação e her.ça liq.
oitenta e oito reis, com que man- 1:664$388
dou o Ministro sahir, = deve ser a re-
posição que tem a mesma viu-
va e herdeira de fazer á divida
passiva e a Fazenda Provincial
a quantia de oito Centos e noven-
ta e seis mil quatro centos e doze
reis com que tambem man- Repõe a Faz.da e divida passiva
dou o Ministro sahir = E por esta 896$412
forma houve o Ministro por bem
feito este pagamento a viuva
e herdeira inventariante Catha-

ria Francisca Julius, por paga de
sua Meação e herança; de que assi=
gnou o Ministro com o Partti=
dor. Eu Leonardo Jorge de Campos
Escrivão que o escrevi

Delfino dos Santos

Cat[illegible]

N.º 5 Rs. 184$932

TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS

Exercicio de 1875 == 1876

A Senr.ª D. Catharina Fran.ca Julius

Pagou a quantia de cento e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reis da taxa de 20 por cento dos bens que lhe forão legados por seu finado marido Pedro Simões Julius

Consulado Provincial da Cidade do Desterro, em 1 de Janr.º de 1876

O Adm.ºr Thezoureiro. O Esc.ão

Antonio José da [illegible] Joaq. Candido [illegible] Peixoto

CONSULADO PROVINCIAL DO DESTERRO

TYP-LITOGRAPHIA de Alex. Margarida. Desterro